



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

#### Leis

#### LEI Nº 11.425

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública o Instituto Raízes, localizado no Município de Vitória/ES.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública o Instituto Raízes, localizado no Município de Vitória/ES.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 732307**

#### LEI Nº 11.426

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad), a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de julho, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse

público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei.

	DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS
DIA	JULHO
-	Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad), a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de julho, mês no qual se comemora o Dia do Estatuto da Criança e do Adolescente.

(...).” (NR).

Art. 2º A Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad) terá por finalidade:

I - divulgar o conteúdo do Ecriad, esclarecendo à comunidade sobre sua finalidade, alcance e aspectos legais;

II - promover a valorização do Ecriad, afirmando-o como instrumento essencial na promoção de direitos fundamentais;

III - discutir a adoção de políticas e atividades permanentes que objetivem ampliar o conhecimento e o respeito ao disposto no Ecriad;

IV - aproximar a comunidade dos Conselhos Tutelares, divulgando informações sobre o trabalho e a competência desses órgãos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 732314**

#### LEI Nº 11.427

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo o Dia Estadual de Conscientização do Combate ao Câncer, a ser lembrado, anualmente, no dia 04 do mês de fevereiro.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei: